

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTES: 01, 02, 03 e Item 31

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, 26.851/2006, 33.598/2012, 36.520/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O certame será regido subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em conformidade ao art. 191, caput, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por Policial Militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 29 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 89, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/, de acordo com a indicação abaixo:

Processo Sei nº 00054-00062034/2021-31

Tipo de licitação: Menor Preço

Data de abertura: **22/12/2021**

Horário: **14h30min** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/

Código UASG: 926016

Elemento de despesa: 4.4.90-52 ou 3.3.90-30

Recurso Orçamentário: -

Valor previsto para contratação: **R\$ 363.664,16**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação de academia, novos, os quais deverão ser entregues e instalados no 13º BPM e 14º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência em anexo.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: splpmdf@gmail.com.

2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. **Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: dalf.licitacao@pm.df.gov.br com cópia para: splpmdf@gmail.com e impugnacaosplpmdf@gmail.com. (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)**

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.5. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Referente aos LOTES: 01, 02, 03 e Item 31 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

3.1.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.1.1.1. Para os lotes destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.4.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PGDF;

3.4.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF)

3.4.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

- 3.4.6. Pessoa jurídica que se encuentre en proceso de disolución, recuperación judicial, falencia, concurso de acreedores, liquidación, fusión, cisão ou incorporação;
- 3.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e pessoas físicas não empresárias.
- 3.4.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital 32.751/2011, Alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.
- 3.4.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou o pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.
- 3.4.10. Fica vedada a participação, ainda, do proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio.
- 3.4.11. Aplica-se a vedação aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pela pessoa jurídica licitante.
- 3.4.12. A vedação do item 3.4.9 se aplica ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto Distrital nº 39.860 de 30 de maio de 2019).
- 3.4.13. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4.14. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.4.15. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6.1. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 - Inciso I Art. 3º)
- 4.6.1.1. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no www.gov.br/compras/pt-br/, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.1.1. A proposta deverá conter:
- 5.1.1.1. **O valor unitário e total para o lote cotado** já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.1.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras/pt-br/ e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 5.1.2. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.1.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.** (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);
- 5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e **que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.2.2. A falsidade da declaração prevista no item 5.2 e 5.2.1 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 5.4. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 5.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).
- 5.6. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XI deste edital.
- 5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.9. O preço será fixo e irrevogável.
- 5.10. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.**
- 5.11. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.12. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

- 5.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 5.14. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.15. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da PMDF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)
- 7.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.5. **Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa aberto/fechado (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):**
- 8.5.1. No modo de disputa aberto/fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento menor preço (Inciso II do Art. 31, Decreto nº 10.024/2019).
- 8.6. Do Modo de Disputa aberto/fechado
- 8.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6.2. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6.2.1. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.6.2.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6.3.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6.2.1 e 8.6.2.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.6.3. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.6.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 8.6.3.1. (§ 6º do Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019)
- 8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br/. (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.9. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)
- 8.10. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os lotes destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.10.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.10.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.10.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):
- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II - que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
 - VI - constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exija atividade de banco comercial, de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financeiro e de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Decreto nº 10.024/2019)

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo IX, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

10.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

10.1.2. A proposta inserida no sistema nos termos do item 10.1.1 deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

b) **O valor unitário e total para o item cotado**, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

c) **As especificações dos produtos** de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em **caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no www.gov.br/compras/pt-br/ e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas**;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) O prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

f) A indicação da marca para o produto cotado.

g) **A garantia mínima de 12 (doze) meses para o lote proposto, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no tópico 11 do Termo de Referência constante do anexo I.**

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, **será adotado o critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da PMDF, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)

10.3.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

10.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)

10.3.3. **Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível**, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.4. **Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo**, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).
- e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - I - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - II - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{c}
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{array}$$

- III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante do (s) lote (s) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos: (§ 4º do Art. 25 do Decreto nº 10.024/2019)

- I - Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:
 - a) Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
 - b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
 - e) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - f) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - g) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - h) Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.2.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 5.1. (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.2.2. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 5.1. (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)
- 11.2.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 11.2.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 11.2.3.
- 11.2.3.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.4. Para a empresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)

11.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.6. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 5.1, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.8. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.9. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

11.2.12. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.15. Será declarada a vencedora da licitação a que apresentar o menor preço por lote e atender a todas as exigências do edital.

11.2.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, ou pelo e-mail splpmdf@gmail.com. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

12.6.1. Para acesso aos autos via SEI-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na Seção de Procedimentos Licitatórios, localizada na Área Especial 04 do Setor Policial Sul, Anexo I do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação será convocada a licitante vencedora para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

15.4. Substituir os produtos, a juízo do policial militar ou comissão designada para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

15.5. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PMDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação. Apresentar a declaração do ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade, **quando da assinatura do contrato.**

15.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação toda a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar policial militar responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar o material do Objeto Contratado.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido por policial militar, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) **Definitivamente em até 15 (trinta) dias corridos**, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

18.6.1. Ficam excluídas desta regra:

a) Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) Os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo III).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A PMDF poderá **revogar** este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema www.gov.br/compras/pt-br/.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

20.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

20.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.11.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.11.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3190-5557/5559.

20.14. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.1.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).

21.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

21.1.4. ANEXO IV - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de **sanções** administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

EDILSON MARTINS DA SILVA - CEL QOPM

Ordenador de Despesa Substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Declaração do Objeto

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de ergometria e musculação de academia, novos, os quais deverão ser entregues e instalados no 13º BPM e 14º BPM da Polícia Militar do Distrito Federal de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência e seus anexos.

2. Justificativa

2.1. A prática regular de atividade física tem sido recomendada para a prevenção e reabilitação de doenças metabólicas por diferentes associações de saúde no mundo, como o American College of Sports Medicine, os Centers for Disease Control and Prevention, a American Heart Association, o National Institutes of Health, o US Surgeon General, a Sociedade Brasileira de Cardiologia, entre outras. Diversas evidências científicas mostram o impacto da inatividade física e o aumento de fatores de risco encontrados na síndrome metabólica. Entretanto, a prática regular de exercício físico apresenta efeitos benéficos na prevenção e tratamento da hipertensão arterial, resistência à insulina, diabetes, dislipidemia, obesidade, além de transtornos psicológicos como depressão, ansiedade e estresse.

2.2. As doenças músculo esqueléticas também fazem parte do rol de patologias às quais os policiais estão submetidos. Destaca-se a lombalgia como a mais frequente e a maior causadora de afastamento do trabalho no ambiente policial (Santos et al., 2017) . O uso de equipamentos associado às condições de trabalho são fatores que influenciam nesses resultados.

2.3. O impacto de doenças metabólicas e músculo esqueléticas ultrapassam o dano físico, de forma a impactar intensamente na vida financeira do policial, pelo fato de passar a investir em medicamentos, cirurgias e outros tratamentos em prol da recuperação, influenciando diretamente na saúde emocional, que já sofre pressão suficiente simplesmente pela rotina policial.

2.4. O aumento no nível de força está relacionado com menores índices de doenças metabólicas, depressão, ansiedade, pensamentos suicidas e melhora no quadro de doenças musculoesqueléticas. Ou seja, todas as patologias mencionadas que acometem grande parte dos policiais militares podem ser prevenidas e tratadas com o exercício físico, especialmente a musculação.

2.5. Posto isso, percebe-se a importância em dar suporte aos policiais militares do DF lotados no 13º e 14º Batalhões da Polícia Militar, que apresenta índices elevados de policiais sedentários e com alguma patologia mencionada acima, assim propõem-se aumentar a qualidade de vida e reduzir o absenteísmo na corporação, de forma a elevar diretamente a produtividade da tropa.

2.6. Projeto Piloto

2.6.1. A implementação das academias será um projeto piloto dentro da Polícia Militar e irá oportunizar uma maior qualidade de vida para o profissional destas regiões, que às vezes é submetido a uma carga horária de trabalho intensa, não raro associada com dupla jornada, e que em alguns casos dificulta a realização de atividade física.

2.6.2. Ter uma academia no 13º BPM e 14º BPM visa também o interesse público que estará sendo velado, pois resultará em uma melhor policiamento na região por ter uma tropa mais saudável, logo haverá menos afastamentos e mais policiais disponíveis na atuação da atividade fim.

2.6.3. A Polícia Militar do Distrito Federal não tem em seu estoque materiais, objeto do presente processo, conforme Despacho PMDF/DPTS/SS. Esclareço também que as quantidades de bens requeridas para o 13º e 14º Batalhões são adequados ao tamanho, espaço, efetivo e principalmente adequados aos espaços destinados para a instalação da academia.

2.6.4. Após reunião na sala do Escritório de Projetos do Estado-Maior da PMDF entre os membros da comissão do 13º e 14º Batalhões, equipe do Centro de Capacitação Física (CCF) e o chefe e subchefe da EProj/EM, com vista a definir diretrizes para a aquisição de aparelhos de musculação, ficou definido que o presente processo será incluído no projeto "Resgate da Força" a ser gerenciado pelo Chefe do Centro de Capacitação Física - CCF.

2.7. Justificativa de Ordem Técnica e Econômica para Fracionamento ou não do Objeto e Justificativa Quanto à Forma de Adjucação do Objeto

2.7.1. A busca dos princípios que regem a Administração Pública deve ser uma constante, uma tendência contínua e permanente, condicionando o padrão que as organizações administrativas devem seguir, assim com vista ao **princípio da eficiência e da economicidade, convém licitar o objeto por meio de lotes**, pois os itens necessitam de padronização para fins de entrega e futura manutenção. Cabe ressaltar também que a compra por meio de grupos possibilita reduzir o custo médio dos bens pela diluição dos custos fixos em um número maior de produtos gerando uma **economia de escala** que irá beneficiar a Administração Pública.

2.8. Da licitação parcialmente deserta do 13º BPM

2.8.1. O 13º Batalhão através do processo SEI Nº (00054-00116386/2020-33) deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 (SEI Nº 52694140) que realizou processo para compra de equipamento esportivo no ano de 2020, deste processo quase a totalidade dos equipamentos colocados a praça não houve empresas que se habilitaram para participar do certame ou quando havia proposta era bem superior ao ofertado conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SEI Nº 55530648).

2.8.2. Os valores apontados na licitação de 2020 estavam abaixo dos imputados no mercado, isto em decorrência do aumento do dólar frente ao valor da moeda Real que elevaram os preços dos equipamentos os quais tem seus custos baseados na moeda estrangeira.

2.8.3. Outra justificativa para o insucesso pelo 13º BPM na compra dos objetos de educação física foi à quarentena imposta pela Pandemia, como houve uma procura demasiado por artigos de ginástica para ser feitos em casa, uma vez que as academias estavam fechadas, os preços por equipamentos tiveram um aumento de até 2.500% refletindo diretamente nos preços da licitação de Sobradinho (fonte : <https://valorinveste.globo.com>).

2.8.4. Diante deste quadro após realizar a análise crítica e para obtenção deste valores, respeitando as regras que estabelece o art. 17 do Decreto Distrital nº 39.453 de 14 de novembro de 2018 e a portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018, foram realizados pesquisas por amostragem em alguns itens objetos do processo no site paineldeprecos.planejamento.gov.br e dos poucos bens encontrados nos anos de 2020 e 2021 constam os preços públicos demonstrado no Anexo A, preços que estão aquém dos praticados atualmente no Mercado, ratificando o não êxito do Pregão do processo de Sobradinho.

2.9. Da atualização das propostas

2.9.1. Houve a necessidade de atualizar as propostas, a fim de torná-las mais recentes e os preços adaptados a realidade do momento. Nesse instante, a empresa R2 disponibilizou um orçamento de Dumbbells. Dessa forma, retiramos do Termo de Referencia anterior os preços da Netshoes e incluímos o da referida empresa para manter a pesquisa de preço padronizada. Anteriormente, apenas os itens de Dumbbells tinham preços da Netshoes por dificuldade de encontrar em empresas locais. Entretanto, conforme explicado, encontrou-se mais um interessado em ofertar a proposta neste momento.

2.10. Cota Reservada para Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

2.10.1. Em atenção ao estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006, o presente certame não haverá cota Reservada para Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de 25%, pois em pesquisa recente não encontramos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Inc. II, art. 49 da Lei Complementar nº 123.

3. Equipe de Estudo de Viabilidade

3.1. Qualificação dos membros da equipe que conduzirá o estudo, conforme estabelecido abaixo:

3.1 Identificação da Área Requisitante	
Área Requisitante (Unidade): 13º BPM e 14º BPM	
13º BPM	
Responsável pela demanda: Darlan Kely Rodrigues Jacinto	Matrícula: 50627/3
E-mail: darlamjacintho@gmail.com	Telefone: (61) 9.99721016
Cargo/Função: TC QOPM	Lotação: 13º BPM
14º BPM	
Responsável pela demanda: Marcelo Gomes de Almeida	Matrícula: 50.752/0
E-mail: marceloalmeida@pm.df.gov.br	Telefone: (61) 9.82403165
Cargo/Função: MAJ QOPM	Lotação: 14º BPM

3.2 Identificação e Ciência do Requisitante (encarregado da elaboração)

13º BPM	
Nome: Giulliano Ribeiro de Enoki	Matrícula: 50.830/6
E-mail: giulliano1@yahoo.com.br	Telefone: 61 98411-4109
Cargo/Função: Major QOPM	Lotação: 13º BPM

3.3 Identificação e Ciência da Equipe Técnica**13° BPM**1º Nome: **Guilherme** Augustus Cunha de Oliveira**Matrícula:** 735654/4**E-mail:** guilherme@consultorfitness.com**Telefone:** (61) 9.81590717**Cargo/Função:** Soldado**Lotação:** 13° BPM**3.4 Identificação e Ciência da Equipe Administrativa****14° BPM****Nome:** Sandro de Souza Elias**Matrícula:** 20.621/0**E-mail:** sandro.elias@pmdf.df.gov.br**Telefone:** (61) 9.85582720**Cargo/Função:** 2º SGT QPPMC**Lotação:** 14° BPM**4. Modalidade de Licitação**

4.1. Trata-se de objeto de aquisição de bens comuns conforme estipula decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, em seu art. 3º inciso II, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. Especificação dos bens

5.1. O quantitativo estimado levou em consideração o espaço físico das Unidades e capacidade de receberem os equipamentos. Os seguintes itens serão solicitados para utilização nos 13º e 14º Batalhões de Polícia Militar. As especificações detalhadas constam no Anexo A (73088265) e os valores atualizados nas planilhas LOTE 1 (74493441); LOTE 2 (74493782); LOTE 3 (74497799); e LOTE 4 (74498003).

ITEM	QUANTIDADE	LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	NOME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	1	und	Cadeira extensora:	R\$ 10.507,00	R\$ 21.014,00
2	2	1	und	Cadeira Flexora:	R\$ 10.989,00	R\$ 21.978,00
3	2	1	und	Cadeira Adutora\ abduutora	R\$ 10.920,00	R\$ 21.840,00
4	2	1	und	Flexão plantar em pé (na máquina)	R\$ 7.223,67	R\$ 14.447,34
5	2	1	und	Leg Press 45°	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00
6	4	1	und	Banco de supino reto e inclinado:	R\$ 3.579,00	R\$ 14.316,00
7	4	1	und	Puxada 2/1 (Puxada alta e remada)	R\$ 10.879,00	R\$ 43.516,00
8	2	1	und	Pack Dack(Crucifixo máquina (Peitoral/Dorsal)	R\$ 10.162,00	R\$ 20.324,00
9	2	1	und	Cross Over	R\$ 15.268,20	R\$ 30.536,40
10	2	1	und	Agachamento SMITH	R\$ 7.980,00	R\$ 15.960,00
11	2	1	und	Suporte para agachamento	R\$ 4.016,50	R\$ 8.033,00
12	4	1	und	Banco para abdominal	R\$ 3.018,50	R\$ 12.074,00
13	2	1	und	Banco scott	R\$ 2.630,00	R\$ 5.260,00
14	10	2	und	Anilha injetada de 1kg:	R\$ 22,96	R\$ 229,60
15	10	2	und	Anilha injetada de 3kg:	R\$ 66,62	R\$ 666,20
16	20	2	und	Anilha injetada de 5kg:	R\$ 110,25	R\$ 2.205,00
17	20	2	und	Anilha injetada de 10kg:	R\$ 220,43	R\$ 4.408,60

18	20	2	und	Anilha injetada de 20kg:	R\$ 446,15	R\$ 8.923,00
19	4	2	und	Caneleira 01kg	R\$ 55,00	R\$ 220,00
20	4	2	und	Caneleira 02kg	R\$ 58,57	R\$ 234,28
21	4	2	und	Caneleira 05kg	R\$ 105,00	R\$ 420,00
22	4	2	und	Caneleira 08kg	R\$ 136,99	R\$ 547,96
23	4	2	und	Caneleira 10kg	R\$ 166,25	R\$ 665,00
24	6	2	und	Barra Reta Cromada antiferrugem	R\$ 442,99	R\$ 2.657,94
25	2	2	und	Barra W Cromada	R\$ 304,83	R\$ 609,66
26	4	2	und	Puxador Triângulo Cromado antiferrugem	R\$ 146,90	R\$ 587,60
27	10	2	und	Barra reta 1,5m	R\$ 319,60	R\$ 3.196,00
28	3	2	und	Corda para tríceps	R\$ 147,54	R\$ 442,62
29	6	2	und	Barra Cromada Puxador Costas Antiferrugem	R\$ 304,08	R\$ 1.824,48
30	4	2	und	Pegador CROSS OVER	R\$ 97,80	R\$ 391,20
31	90	-	m2	Piso de Borracha Antiderrapante	R\$ 125,76	R\$ 11.318,40
32	20	2	und	Colchonete profissional academia:	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
33	10	2	und	Step	R\$ 239,49	R\$ 2.394,90
34	2	1	und	Banco lombar	R\$ 2.635,70	R\$ 5.271,40
35	6	2	und	Suporte para anilhas e barras	R\$ 680,40	R\$ 4.082,40
36	4	1	und	Banco Regulável	R\$ 1.806,00	R\$ 7.224,00
37	16	2	und	Barra para Halter cromada antiferrugem	R\$ 157,17	R\$ 2.514,72
38	1	1	und	Remada na Máquina	R\$ 9.252,25	R\$ 9.252,25
39	1	2	und	Suporte Mesa para Dumbell 06 pares	R\$ 2.216,33	R\$ 2.216,33
40	4	2	und	Dumbell Emborrachado 10 kg	R\$ 269,43	R\$ 1.077,72
41	4	2	und	Dumbell Emborrachado 12 kg	R\$ 323,39	R\$ 1.293,56
42	2	2	und	Dumbell Emborrachado 14 kg	R\$ 377,74	R\$ 755,48
43	2	2	und	Dumbell Emborrachado 16 kg	R\$ 439,26	R\$ 878,52
44	2	2	und	Dumbell Emborrachado 18 kg	R\$ 489,71	R\$ 979,42
45	2	2	und	Dumbell Emborrachado 20 kg	R\$ 540,90	R\$ 1.081,80
46	2	3	und	Esteira Ergométrica Profissional	R\$ 14.947,00	R\$ 29.894,00
47	1	3	und	Bicicleta Spining	R\$ 6.321,38	R\$ 6.321,38
TOTAL						R\$ 363.664,16

6. Estimativa de Custos

6.1. Valor total estimado é de R\$ 363.664,16 (Trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

7. Da planilha de suprimento do GDF

7.1. Foi incluído neste processo a planilha de suprimento do Governo do Distrito Federal (SEI Nº 66740163), dos materiais constante na planilha do GDF a compra deste material pode causar prejuízo pois a compra conjugada com os demais equipamentos é extremamente necessário e devida para o uso agregado.

8. Cronograma de Entrega

8.1. Após ser empenhado, as empresas terão até **30 (trinta)** dias corridos para a entrega dos bens instalados para pronto uso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9. Prazo de execução/entrega, condições de recebimento e locais de recebimento

9.1. Nos termos do Artigo 73 da lei 8.666/93, os produtos entregues serão vistoriados por policiais militares designados no item 03.

9.2. Locais de Recebimento:

13º Batalhão de Polícia Militar

Para o Batalhão de Sobradinho os objetos da licitação serão entregues no seguinte endereço: 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, Quadra Central, Sobradinho, Brasília –DF, CEP 70297-400.

Horário para entrega: **14:00h às 19:00h** (horário de expediente)

Responsáveis por receber: 2º SGT QPPMC **Sandro** de Souza **Elias**, Mat.: 20.621/0, fone 98558-2720 e SD QPPMC **Guilherme** Augustus Cunha de Oliveira , Mat.: 735654/4 , fone 981590717.

14º Batalhão de Polícia Militar

Para o Batalhão de Planaltina os objetos da licitação no seguinte endereço: 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, Área Especial nº 03, Setor Norte, Brasília –DF, CEP 73.340.130

Horário para entrega: **14:00h às 19:00h** (horário de expediente)

Responsáveis por receber: 2º SGT QPPMC **Sandro** de Souza **Elias**, Mat.: 20.621/0, fone 98558-2720 e SD QPPMC **Guilherme** Augustus Cunha de Oliveira , Mat.: 735654/4 , fone 981590717.

9.3. Existe a obrigatoriedade de entrega no Almoarifado Geral, salvo quando não deva ali ser entregue, estocado ou armazenado, baseado na Circular nº 013/2013 – DPTS, autorizados devidamente pela Portaria nº 39 da SEPLAN-DF, onde se lê: “Art. 42 O recebimento do material adquirido ocorrerá no setor de almoarifado, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser recebido ou estocado.”

9.4. O conhecimento total do material é dos integrantes da equipe de apoio técnico, excluindo-se desta forma a necessidade de passar anteriormente pelo setor de almoarifado da PMDF, assim, economizando para o erário e economizando o trabalho dos policiais. Porém, quando da chegada do material, lá será dada entrada em todos os trâmites legais.

10. Disponibilidade/ Previsão Orçamentária

10.1. Conforme pedido de Aquisição de Material - PAM preenchido e assinado.

11. Garantia

11.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de 12 meses a contar da data de recebimento e instalação, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Entregar o objeto no prazo estipulado no contrato, com o devido termo garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o artigo 50 e seu parágrafo único da Lei Federal 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste termo de referência.

12.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da inexecução ou de materiais empregados.

12.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pela contratante.

12.4. Não serão aceitas adaptações a fim de atender as especificações do edital. A restrição das adaptações visa garantir a segurança dos usuários, facilitar a manutenção e permitir a aquisição de produtos submetidos ao mercado, uma vez que os equipamentos adaptados podem não ter sido testados adequadamente até a data da entrega

12.5. Os objetos fornecidos deverão ser NOVOS e SEM USO e deverão vir embalados em caixa de papelão, de madeira ou revestidos por plástico bolha ou equivalente, de maneira que o transporte não cause qualquer dano aos produtos.

12.6. A empresa vencedora deverá orientar a contratante quanto a operação e manutenção preventiva dos equipamentos, além de fornecer manual de técnico de manutenção dos equipamentos e dos materiais, às suas custas, para cada quartel aonde forem entregues e montados os produtos.

12.7. A fornecedora dos produtos deverá fornecer relação das empresas credenciadas a realizarem manutenção preventiva e corretiva dos materiais adquiridos.

12.8. Durante todo o período de contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação deverão ser mantidas.

12.9. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

12.10. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da instalação dos equipamentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas advindas desta instalação, indenizando o Governo do Distrito Federal ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades

12.11. No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, instalação, montagem, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação

12.12. A contratada deverá fazer a limpeza do local após a montagem dos produtos devendo levar consigo todas as caixas e/ou embalagens utilizadas.

12.13. A contratada deverá reparar qualquer dano causado à PMDF, decorrente da entrega ou da montagem dos produtos fornecidos.

13. Fiscalização

13.1. O recebimento será feito por policiais da equipe técnica de apoio e equipe administrativa, conforme item 09 deste documento.

14. Anexos

14.1. Anexo A - Especificações Técnicas

Anexo A

Especificações Técnicas

1. Os seguintes itens serão solicitados para utilização no 13º e 14º Batalhões da Polícia Militar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1. Cadeira extensora	Cadeira extensora Altura (metros): 1,75m a 2,10m - Largura: 0,95m a 1,20m - Comprimento: 1,15m a 1,50m;- Tubos de aço carbono com espessura mínima de 2,25mm; - Chapas em aço carbono cortadas em laser de alta precisão; - Roldanas em PP com rolamentos blindados; - Sapatas emborrachadas reforçadas que deixa o aparelho sem contato direto com o chão, e protege os tubos da base; - Regulagem do encosto; - Regulagem dos roletes onde encaixam as pernas; - Carenagem interna de chapa de aço carbono; - Carenagem externa com tubos de aço carbono de 1" curvados para acabamento estético e proteção da bateria de peso; - Bateria de peso com o

	<p>mínimo de 75kg; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva- espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Regulagem de altura do apoio para pernas possibilitando usuário de 1,60m a 2,10 m altura; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca e o estofado preto; Tubo: 3 a 4 polegadas.</p>
2. Cadeira Flexora	<p>Cadeira Flexora</p> <p>Altura (metros): 1,75m a 2,0m - Largura: 0,90m a 1,10m - Comprimento: 1,40m a 1,60m, - Tubos de aço carbono com espessura mínima de 2,25mm; - Chapas em aço carbono cortadas em laser de alta precisão; - Roldanas em PP com rolamentos blindados; - Sapatas emborrachadas reforçadas que deixa o aparelho sem contato direto com o chão, e protege os tubos da base; - Regulagem do braço de força (regula o início do curso do exercício); - Regulagem dos roletes onde encaixam as pernas; - Carenagem interna de chapa de aço carbono; - Carenagem externa com tubos de aço carbono de 1" curvados para acabamento estético e proteção da bateria de peso; Regulagem de altura do apoio para pernas possibilitando usuário de 1,60m a 2,10 m altura; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva - espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade; Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Bateria de peso com no mínimo 75kg; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca e o estofado preto; Tubo: 3 a 4 polegadas.</p>
3. Cadeira Adutora/ Abdutora	<p>Cadeira Adutora/ Abdutora</p> <p>Feito em aço carbono. Tudo de 3 a 4 polegadas. Bateria de 80kg. Estofado em Eva com espuma. Pintura Eletrostática. Medidas: comprimento aproximado - Largura: 1.00 m. Comprimento: 1.40 m. Altura: 1.53 m. Peso Total: 132 kg</p>
4. Flexão plantar em pé na máquina	<p>Flexão plantar em pé na máquina</p> <p>Design Moderno e Robusto; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva- espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade; Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Equipamento profissional; Bateria de peso com no mínimo 80kg; Cor: Estrutura metálica na cor branca e o estofado preto; Tubo: 3 a 4 polegadas.</p>
5. Leg Press 45º	<p>Leg Press 45º</p> <p>Designer Moderno e Robusto; Equipamento profissional; Pintura Eletrostática (cores a escolher entre: branca, preta, prata ou cinza). Outras cores, é necessário verificar com o vendedor; Estofamentos profissionais, com espuma de alta densidade revestida em EVA. Cores a escolher pelo comprador; Adesivo informando nome do equipamento e músculos trabalhados; Tubo: 3 a 4 Polegadas; Dimensões Aproximadas do Equipamento: Largura: 1.30m; Comprimento: 2.08m; Altura: 1.40m; Peso Total: 102 kg.</p>
6. Banco Supino Reto/ Inclinado	<p>Banco de Supino Reto e Inclinado</p> <p>Altura: 1,40m a 1,60m - Largura: 1,20m a 1,50m - Comprimento: 1,35m a 1,50m Capacidade de peso: 300 kg (Atleta + Carga), Peso aproximado: 45kg; Suporte de barra ou apoiador da barra com regulagem; No mínimo, 03 níveis de apoio da barra fixados na estrutura com batentes que impeçam o choque da barra com a estrutura principal do aparelho; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva- espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade. Apoios para os pés emborrachados revestidos com borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, não absorvem umidade e não se movimentem (gire) com o esforço durante a execução do exercício. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca e o estofado preto.</p>
7. Puxada / Remada	<p>Puxada 2/1(Puxada alta e remada)</p> <p>Equipamentos com polia alta e baixa; Altura: 2,15m a 2,50m - Largura: 0,85m a 1,00m - Comprimento: 2,02m a 2,20m, – Design tubular de 3 ou 4 polegadas, espessura da parede de 3mm; – Carenagens Rotomoldadas; – Guias metálicas revestidas que facilitam o deslizamento sem lubrificação; – Polias resistentes, Cabos de Aço Especiais com alma de Nylon e capa de proteção; – Articulações com Rolamentos Blindados que garantem maior durabilidade e conforto; – Engates Rápidos que facilitam a regulagem; – Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva - espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade; Apoios para os pés emborrachados revestidos com borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, não absorvem umidade e não se movimentem (gire) com o esforço durante a execução do exercício. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Bateria de peso com no mínimo 90kg; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca e o estofado preto.</p>
8. Crucifixo máquina (Peitoral/Dorsal)	<p>Pack Dack(Crucifixo máquina (Peitoral/Dorsal)</p> <p>Designer Moderno e Robusto; Equipamento profissional; Pintura Eletrostática (cores a escolher entre: branca, preta, prata ou cinza). Outras cores, é necessário verificar com o vendedor; Estofamentos profissionais, com espuma de alta densidade revestida em EVA. Cores a escolher pelo comprador; Adesivo informando nome do equipamento, músculos trabalhados e carga de peso utilizadas; Tubo: 3 a 4 Polegadas; Dimensões Aproximadas do Equipamento: Largura: 82 cm; Comprimento: 1.28m; Altura: 1.92m; Peso Total: 144 kg.</p>
9. Cross Over	<p>Cross Over</p> <p>Equipamentos profissionais com tubos aço carbono redondos/oblongos e chapas cortados a laser; 2 Torres de pesos com 90 kg cada; Espessura dos tubos 3 a 8 mm; Base em oblongo elevada por pés niveladores emborrachados; Tratamento anticorrosivo de estrutura; Pintura eletrostática pó na cor preta (outras cores sob consulta); Carenagem superior e inferior para proteção de polias e torre de pesos; Adesivos com instruções / ilustrações / marca; Cabos de aço com revestimento emborrachado; Pisantes e empunhaduras emborrachadas; Torre de pesos com buchas afastadoras com sistema anti-impacto; Rolamentos blindados 1ª linha; Barra fixa central para exercícios de alongamento; Guias em aço inox.</p>
10. Agachamento Smith	<p>Agachamento SMITH</p> <p>Fabricado em tubos de 3 e 4 polegadas e metalon 50x100; Carrinho com sistema de 8 roldanas; Solda mig; Pintura eletrostática em pó; Acabamentos injetados; Sistema de contrapeso; Medidas aproximadas do equipamento montado: altura: 2,10 / largura: 1,80 / comprimento: 1,40; peso: 100kg.</p>
11. Suporte para agachamento	<p>Suporte para agachamento</p> <p>Altura (metros): 1,80m a 2,0m - Largura: 1,60m a 1,80m - Comprimento: 1,30m a 1,60m , Design Moderno e Robusto; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Tubo: 3 Polegadas; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca.</p>
12. Banco para abdominal	<p>Banco para abdominal</p> <p>Comprimento 1,80m a 2,0m; Largura 0,70m a 100m; Altura 1,0m a 1,15m ; Espessura de 3mm a 4mm; Banco abdominal profissional, com regulagem, Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva- espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade; Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e</p>

	pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca e o estofado preto.
13. Banco Scott	Banco Scott Tubular 3 a 4 polegadas, estrutura robusta, soldagem mig, regulagem de altura do banco, estofado de alta densidade, excelente acabamento; Dimensões aproximadas: Comprimento 105 cm, Largura 70 cm, Altura 104 cm; Estofado de apoio: 50 cm x 40 cm; Banco: Altura mínima 54 cm, altura máxima 63 cm (5 opções de regulagem).
14. Anilha Injetada 1 kg	Anilha injetada de 1kg Fabricadas em Ferro Fundido e revestidas com uma grossa camada protetora de PVC, Não enferrujam; Amortecem Impactos; Maior durabilidade. Obs: Furação que não seja a de padrão olímpico, e que seja compatível para as barras grandes e para o suporte de anilhas.
15. Anilha Injetada 3kg	Anilha injetada de 3kg Fabricadas em Ferro Fundido e revestidas com uma grossa camada protetora de PVC, Não enferrujam; Amortecem Impactos; Maior durabilidade. Obs: Furação que não seja a de padrão olímpico, e que seja compatível para as barras grandes e para o suporte de anilhas.
16. Anilha Injetada 5kg	Anilha injetada de 5kg Fabricadas em Ferro Fundido e revestidas com uma grossa camada protetora de PVC, Não enferrujam; Amortecem Impactos; Maior durabilidade. Obs: Furação que não seja a de padrão olímpico, e que seja compatível para as barras grandes e para o suporte de anilhas.
17. Anilha Injetada 10 kg	Anilha injetada de 10kg Fabricadas em Ferro Fundido e revestidas com uma grossa camada protetora de PVC, Não enferrujam; Amortecem Impactos; Maior durabilidade. Obs: Furação que não seja a de padrão olímpico, e que seja compatível para as barras grandes e para o suporte de anilhas.
18. Anilha Injetada 20 kg	Anilha injetada de 20kg Fabricadas em Ferro Fundido e revestidas com uma grossa camada protetora de PVC, Não enferrujam; Amortecem Impactos; Maior durabilidade. Obs: Furação que não seja a de padrão olímpico, e que seja compatível para as barras grandes e para o suporte de anilhas.
19. Caneleira 1 kg	Caneleira 01kg Características: Lavável Sim; Sistema de Fechamento: fecho de contato; Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento; Principais Benefícios: Fortalecimento muscular; Material: Nylon Reforçado; Dimensões aproximadas: 44 x 22 cm – 4 gomos; Peso: 1kg para cada perna; Par (2 unidades).
20. Caneleira 2 kg	Caneleira 02kg Características: Lavável Sim; Sistema de Fechamento: fecho de contato; Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento; Principais Benefícios: Fortalecimento muscular; Material: Nylon Reforçado; Dimensões aproximadas: 44 x 22 cm – 4 gomos; Peso: 2kg para cada perna; Par (2 unidades).
21. Caneleira 5 kg	Caneleira 05kg Características: Lavável Sim. Sistema de Fechamento: fecho de contato; Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento; Principais Benefícios: Fortalecimento muscular; Material: Nylon Reforçado; Dimensões aproximadas: 44 x 22 cm – 4 gomos; Peso: 5 kg para cada perna; Par (2 unidades).
22. Caneleira 8 kg	Caneleira 08kg Características: Lavável Sim; Sistema de Fechamento: fecho de contato; Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento; Principais Benefícios: Fortalecimento muscular; Material: Nylon Reforçado; Dimensões aproximadas: 44 x 22 cm – 4 gomos; Peso: 8kg para cada perna; Par (2 unidades).
23. Caneleira 10 kg	Caneleira 10kg Características: Lavável Sim; Sistema de Fechamento: fecho de contato; Material confortável ao tornozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento; Principais Benefícios: Fortalecimento muscular; Material: Nylon Reforçado; Dimensões aproximadas: 44 x 22 cm – 4 gomos; Peso: 10kg para cada perna; Par (2 unidades).
24. Barra para supino com presilhas	Barra reta Cromada Antiferrugem Barra maciça em aço inox de alta qualidade com presilha; Tamanho: 1,80m a 2,20m; Peso suportado de pelo menos 200 kg; Obs: não é para peso olímpico. Com presilhas.
25. Barra W com presilhas	Barra W Cromada Em aço inox. Maciça. Tamanho 1,20m; peso máximo suportado de pelo menos 80 kg. Obs: não é para peso olímpico. Com Presilhas
26. Puxador Triângulo	Puxador Triângulo Cromado Antiferrugem Material (características mínimas): Tubo Oco de Aço 1020 1" - Parede do aço: 2 mm - Material dos Arcos: Tubo Oco de Aço 1020 1/2" espessura - Material Argola: Aço trefilado 1020 com 6,5 mm de espessura.
27. Barra reta 1,5m	Barra reta 1,5m Cor - Cromado. Material - Aço Maciço. Diâmetro - 1 1/8 Tamanho - 150 cm Peso aproximado - 5 Kg.
28. Corda Tríceps	Corda para tríceps Material: Corda TRANÇADA em Polipropileno Virgem; Diâmetro: 25 a 30 mm de Espessura; Material Encaixe Mosquetão: Aço Cromado com Solda Reforçada; Material de Apoio do Punho: PVC Maciço; Corda Profissional com Alma de PVC Maciço; Comprimento total do puxador: 60 a 75 cm; Peso do produto (unidade): 600 gramas; Cor: Preto.
29. Barra para costas	Barra cromada puxador costas Antiferrugem Feita em aço com soldas reforçadas e pega emborrachada, curvatura para o exercícios, pintura de ótima qualidade a pó, com resistência a ferrugem, capacidade para mais de 150 Kg; - Feita em Aço - Parede de 2,5mm; - Comprimento 1,20m.
30. Pegadores para crossover	Pegador CROSSOVER Cor: Preto ou prata; Material: Estrutura em aço com pegador emborrachado; Material: Puxador em aço; Pintura: Eletrostática; Dimensões aproximadas: 50cm x 12 cm (C x L); Peso suportado: até 150kg.
31. Piso de borracha	Piso de Borracha Antiderrapante Largura: 0,50 m; Comprimento: 0,50 m; Espessura: 15 a 16 mm; Material: Borracha; Antiderrapante.
32. Colchonete	Colchonete profissional academia Espuma de alta densidade revestida em EVA; Tamanho: (100cm a 102cm) x (50cm a 60cm) x (3 cm a 4 cm)

33. Step	Step Step em EVA ou polietileno; Dimensões aproximadas: 60cm comprimento, 28cm de largura, 10cm de altura.
34. Banco lombar	Banco lombar Altura: 0,80m a 1,0m - Largura: 0,65m a 1,0m - Comprimento: 1,20m a 1,50m, - Designer Moderno e Robusto; - Tubo: 3 ou 4 Polegadas; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Estofados anatômicos, injetados em gel ou espuma automotiva. Espuma em poliuretano expandido de alta densidade, no mínimo D-80 (160kg/cm ²) ou equivalente; Capa plástica injetada em toda a parte posterior e nas bordas do estofado, para melhor o acabamento e a durabilidade; Apoios para os pés emborrachados revestidos com borracha vulcanizada de alta resistência que não deformam, não absorvem umidade e não se movimentam (gire) com o esforço durante a execução do exercício. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca e estofado preto.
35. Suporte para Anilhas e Barras	Suporte para anilhas e barras Altura: 1,35m a 1,50m - Largura: 0,62m a 1,0m - Comprimento: 0,62m a 1,0m, - Suporta 250kg; -Feito para anilhas que não sejam padrão olímpico; -Material em Aço Carbono; Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície por spray, com banho químico de Fosfato de Zinco ou equivalente. Os componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento a base de zinco, o que garante proteção contra corrosão; Equipamento profissional; Cor: Estrutura metálica na cor branca.
36. Banco regulável	Banco Regulável Peso: 30 a 40 kg; Altura: 50 a 55 cm; Comprimento: 143 a 145 cm; Largura do estofado: 30 a 32 cm; Base em acabamento de borracha. Todo rolamentado; 6 Posições entre: Reto; Três inclinados; 90 graus; Declinado.
37. Barra para halteres com presilha	Barra para Halter cromada Antiferrugem Barra maciça e em aço inox com presilha; comprimento: 40 cm capacidade de pelo menos 80 kg. Com presilhas.
38. Remada Máquina	Remada na Máquina Tubos de aço carbono com espessura mínima de 2,25mm; Chapas em aço carbono cortadas em laser de alta precisão; Pintura eletrostática a pó com tratamento anti-corrosivo; Estofados confeccionados em courvimanti-mofo e anti-chamas; Roldanas em PP com rolamentos blindados; Cabos de aço super resistente 1/8" x 3/16" encapado com pvc preto com alma de nylon; Sapatas emborrachadas reforçadas que deixa o aparelho sem contato direto com o chão, e protege os tubos da base; Regulagem de altura do assento; Regulagem de altura do apoio do peito; Encaixe anatômico para os pés; Carenagem interna de chapa de aço carbono; Carenagem externa com tubos de aço carbono de 1" curvados para acabamento estético e proteção da bateria de peso; Adesivos de grupos musculares e instruções de uso; Bateria de peso com 75kg; O primeiro peso da bateria é 10kg e os demais são 05kg.
39. Mesa para dumbell 06 pares	Mesa para Dumbell 06 pares Suporte; Comprimento x Largura x Altura: 125 cm x 57 cm x 88 cm; Material: Aço; Peso: 30 kg.
40. Dumbell 10 kg	Dumbell Emborrachado 10 kg Gênero: Unissex
41. Dumbell 12 kg	Dumbell Emborrachado 12 kg Gênero: Unissex
42. Dumbell 14 kg	Dumbell Emborrachado 14 kg Gênero: Unissex
43. Dumbell 16 kg	Dumbell Emborrachado 16 kg Gênero: Unissex
44. Dumbell 18 kg	Dumbell Emborrachado 18 kg Gênero: Unissex
45. Dumbell 20 kg	Dumbell Emborrachado 20 kg Gênero: Unissex
46. Esteira	Esteira Ergométrica Profissional Velocidade até 18km/h no mínimo; Motor de corrente alternada de no mínimo 3 HP; Superfície de corrida com manta antiderrapante tripla com no mínimo 1,40m Comprimento X 0,50m Largura; Sistema de amortecedores independentes e trava de segurança; Estrutura confeccionada em Aço Carbono com pintura eletrostática; Capacidade de pelo menos 150kg; Monitor eletrônico com Display em LED ou LCD com indicação de velocidade, distância percorrida, tempo, calorias perdidas, batimentos cardíacos; Permite a inclinação manual; Voltagem 220V; Dimensões aproximadas 180 x 80x 135 cm (A x L x P) no tamanho fechado; Peso aproximado de 100kg.
47. Bike spinning	Bicicleta Spining Bicicleta Spining da linha profissional Com sistema de correia com regulagem de carga precisa; Pintura eletrostática a pó com camada dupla e acabamento em epóxi; Assento e guidão com várias regulagens para melhor adequação aos usuários; Assento ergonômico e resistente; Movimento central reforçado de alta resistência; Roda de inércia cromada com Peso mínimo de 18kg. Pé-de-vela em aço fundido; Pedais com firma pé; Proteção na carenagem contra suor; Sistema de transmissão por corrente e coroa de alta resistência; Rodas para facilitar deslocamento; Sapatas niveladoras ; Peso máximo de Usuário de 140 kg; Dimensão aproximada 115cm x50cm x115 cm (CxLxA); Peso: 50 Kg aproximadamente.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº /2018 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **Policia Militar do Distrito Federal**.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Vigésima- Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO IV

DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexistência de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

IV - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquadramento os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não celebrar o contrato na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON MARTINS DA SILVA - CEL QOPM**, Matr.0050362-2, Diretor(a) de Apoio Logístico e Finanças, em 08/12/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75791245 código CRC= **879CFE28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO AE 04 - ANEXO DO QCG - Bairro Asa Sul - CEP 70610212 - DF

+5531905509